

Entre:

1º UNLIMITDCARE – Serviços de Saúde e Assistência, S.A., com sede na Avenida da República, nº50, 1º, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 510 367 615, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por “UNLIMITDCARE”,

e
2º a pessoa singular ou colectiva devidamente identificada na Proposta de Adesão, a qual, depois de integral e devidamente preenchida por este, se considera parte integrante do presente contrato, doravante designado por “ADERENTE”.

É LIVREMENTE E DE BOA FÉ CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

1. OBJECTO

1.1. Pelo presente contrato, a UNLIMITDCARE concede ao ADERENTE os seguintes serviços de assistência médica:

- Consultas, Exames de Diagnóstico, Cirurgias e Internamentos numa Rede de Medicina Privada a preços convencionados;
- Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados;
- Prestação de Cuidados de Enfermagem a preços convencionados;
- o serviço de marcação de actos médicos na Rede de Medicina Privada a que se alude nas alíneas anteriores.

1.2. A UNLIMITDCARE assegurará o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os seus colaboradores, parceiros e demais entidades referidos no “Directório Clínico” e que fazem parte da sua Rede de Medicina Privada, incluindo hospitais, médicos, enfermeiros, clínicas e outros, doravante designados por “PROFISSIONAIS DE SAÚDE”, não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a UNLIMITDCARE. Nessa medida, a UNLIMITDCARE é alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o ADERENTE e os PROFISSIOANIS DE SAÚDE resultante dos serviços ou benefícios disponibilizados pelos PROFISSIOANIS DE SAÚDE nos termos previstos no presente contrato, não assumindo responsabilidade por quaisquer danos decorrentes dos mesmos.

1.3. O “Directório Clínico” poderá, em qualquer altura, ser objecto de modificação pela UNLIMITDCARE, no que respeita, designadamente, aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE integrantes da sua Rede de Medicina Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste contrato. Qualquer modificação ao Directório Clínico será disponibilizada online e poderá ser consultada através do Site www.acp.pt.

1.4. Caso o ADERENTE venha a alterar o seu domicílio, deverá informar previamente a UNLIMITDCARE, por escrito.

1.5. Mediante a assinatura da proposta de adesão que faz parte integrante deste contrato, o ADERENTE responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações por si prestadas, sob pena de cessação imediata de todos os efeitos contratuais e sem prejuízo dos deveres de indemnização e demais responsabilidades que resultem da lei ou do contrato.

2. EXCLUSÕES

Estes serviços médicos não constituem um seguro de saúde.

Encontram-se excluídos do âmbito do presente contrato todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no “Directório Clínico”.

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços previstos em 1.1. e 1.2. acima, a UNLIMITDCARE entregará ao ADERENTE um cartão denominado “Cartão ACP Saúde Prime”, cuja apresentação, dentro do respectivo prazo de validade, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível para o benefício ou a utilização de quaisquer desses serviços.

3.2. Os PROFISSIOANIS DE SAÚDE poderão solicitar à UNLIMITDCARE dados adicionais sobre a validade ou elegibilidade do cartão.

3.3. O ADERENTE é responsável pela correcta utilização dos serviços e benefícios, bem como do Cartão ACP Saúde Prime, o qual consiste num documento pessoal e intransmissível.

3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o ADERENTE deverá proceder de imediato ao seu cancelamento, através do telefone 707 30 82 83, por e-mail dirigido a clientes@saudeprime.pt ou por escrito para a morada:

Unlimitedcare, Serviços de Saúde e Assistência, S.A.
Avenida da República, n.º50 – 1º 1050-196 Lisboa

3.5. No caso de cancelamento do cartão por e-mail, nos termos referidos na cláusula anterior, o pedido de cancelamento deverá ser confirmado pelo ADERENTE por carta remetida para a morada acima referida, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. O ADERENTE é o único responsável pelo pagamento das importâncias que forem devidas aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE, nos termos previstos no “Directório Clínico”, ficando excluída qualquer participação nesses custos por parte da UNLIMITDCARE.

3.7. Em caso de utilização abusiva dos serviços por parte do ADERENTE, a UNLIMITDCARE reserva-se ao direito de suspender a prestação dos serviços e benefícios objecto deste contrato.

4. DURAÇÃO

4.1. O presente contrato é válido por um ano, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo indicação em contrário de qualquer uma das partes, mediante comunicação efectuada até 15 (quinze) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações, de acordo com o procedimento previsto nas cláusulas 3.4 e 3.5. Para o efeito, o ADERENTE deverá indicar ainda o número e a data de validade do seu Cartão ACP Saúde Prime e proceder à devolução do mesmo.

4.2. O pedido de cancelamento/não renovação não confere ao ADERENTE qualquer direito a estorno ou isenção do pagamento da anuidade em curso.

5. PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à UNLIMITDCARE uma anuidade, no valor, prazos e pela forma de pagamento identificados na Proposta de Adesão.

5.2. O pagamento trimestral e semestral da anuidade será realizado através de débito directo na conta bancária que o ADERENTE indicar na Proposta de Adesão.

5.3. A emissão do Cartão ACP Saúde Prime e a respectiva renovação do contrato só serão realizadas após boa cobrança da primeira prestação devida.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE, nos termos previstos no “Directório Clínico”, não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.6. acima.

6. DADOS PESSOAIS

6.1. Os dados pessoais do ADERENTE serão processados em conformidade com a Lei em vigor.

6.2. A UNLIMITDCARE, por força da Isenção nº 3/99 da CNPD pode processar os dados do ADERENTE sem ter que notificar a CNPD ou requerer a respectiva autorização.

6.3. Para efeitos do disposto no número anterior, a UNLIMITDCARE não carece de consentimento do ADERENTE (titular dos dados pessoais), no entanto se pretender processar os dados pessoais do ADERENTE para efeitos de marketing e mailing deverá obter o consentimento expresso do seu titular (ADERENTE) e notificar a CNPD para o efeito.

7. INCUMPRIMENTO

7.1. O não pagamento por parte do ADERENTE das prestações devidas nos termos da proposta de adesão, nos prazos e condições aí referidos, originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais aqui assumidas pela UNLIMITDCARE, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

7.2. Em caso de atraso no pagamento de qualquer prestação por períodos iguais ou superiores a 3 (três) meses, o contrato considerar-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada neste contrato, ou nas suas renovações, acrescida dos respectivos juros de mora legais, a título de indemnização por lucros cessantes.

7.3. Em todos os outros casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das suas obrigações resultantes do presente contrato, incluindo o caso referido na cláusula 3.7. acima, a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias após a notificação da parte faltosa para proceder à sanção da situação ou facto do incumprimento.

8. ÂMBITO TERRITORIAL

As partes do presente contrato reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial deste contrato é limitado ao número e localização dos PROFISSIOANIS DE SAÚDE utilizados pela UNLIMITDCARE.

9. LIVRE RESOLUÇÃO

9.1. O ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias a contar da assinatura do presente contrato para exercer o direito de livre resolução do mesmo, previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 143/2001, de 26 de Abril através do envio de carta registada com aviso de recepção para a morada referida em 3.4. acima, salvo se já tiverem sido prestados quaisquer dos serviços previstos na cláusula 1.1.

9.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à UNLIMITDCARE ao abrigo do presente contrato serão restituídos por esta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recepção do pedido de livre resolução.

10. FORO

Para dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Lisboa, com a expressa renúncia de qualquer outro.